



7791606



08106.003133/2018-07



**MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA  
SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 22/2018**

A **UNIÃO**, por meio do **MINISTÉRIO DA SEGURANÇA PÚBLICA**, por intermédio da **SECRETARIA NACIONAL DE SEGURANÇA PÚBLICA**, sediada na Esplanada dos Ministérios, Bloco T, Ed. Sede, 5º andar, Sala 508, Zona Cívico-Administrativa, Brasília/DF, CEP 70064-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0005-60, neste ato representada pelo Diretor de Administração, o Senhor **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 355.581, expedida pela COMAER/ DF, e do CPF nº 050.261.158-88, com competência delegada e fixada pela Portaria nº 100, art. 2º, inciso V, de 11 de junho de 2018, publicada no Diário Oficial da União nº 111, de 12 de junho de 2018, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para Registro de Preços nº 12/2018, publicada no DOU nº 243, de 19 de dezembro de 2018, Processo Administrativo nº 08106.003133/2018-07, **RESOLVE** registrar os preços da empresa **INBRATERRESTRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS DE SEGURANÇA LTDA**, inscrita sob o CNPJ nº 12.887.936/0001-65, sediada na Avenida Papa João XXIII nº 4925, Bairro: Sertãozinho, Mauá/SP, CEP 09370-800, neste ato representada pelo Senhor: **JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO**, CPF nº 139.934.598-22, RG nº 20.710.212-0 SSP/SP, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

**1. DO OBJETO**

1.1. Registro de Preços para aquisição de Coletes Balísticos Nível III-A que visa atender às necessidades da Diretoria da Força Nacional de Segurança Pública-DFNSP, com os Convênios de Cooperação Federativa, firmados pela Secretaria Nacional de Segurança Pública-SENASP com os Estados e o Distrito Federal, referentes ao ano de 2018, e coadunando as demandas da Diretoria de Políticas de Segurança Pública - DPSP, de acordo com as especificações, quantidades e demais condições constantes no Edital e os Órgãos Participantes, especificado(s) no Termo de Referência, anexo I do edital de *Pregão* nº 12/2018, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição

**2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS**

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Especificação	Unidade de Medida	Quantidade Total	Valor Unitário	Valor Total
3 Região	Colete Balístico para uso policial, nível III A Tamanho G Masculino	Peça	2.837	R\$ 1.058,00	R\$ 3.001.546,00

<b>Norte</b>	nível III-A. Tamanho G - Masculino.			1.000,00	
<b>5 Região Nordeste</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P - Masculino.	Peça	7.701	R\$ 770,00	R\$ 5.929.770,00
<b>6 Região Nordeste</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M - Masculino.	Peça	14.268	R\$ 851,57	R\$ 12.150.200,76
<b>8 Região Nordeste</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho GG - Masculino.	Peça	609	R\$ 1.069,79	R\$ 651.502,11
<b>9 Região Centro-Oeste</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P - Masculino.	Peça	3.296	R\$ 770,00	R\$ 2.537.920,00
<b>10 Região Centro-Oeste</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M - Masculino.	Peça	5.382	R\$ 845,00	R\$ 4.547.790,00
<b>21 Região Norte</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho P - Feminino.	Peça	859	R\$ 1.444,00	R\$ 1.240.396,00
<b>22 Região Norte</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho M - Feminino.	Peça	1.573	R\$ 1.444,00	R\$ 2.271.412,00
<b>23 Região Norte</b>	Colete Balístico para uso policial, nível III-A. Tamanho G - Feminino.	Peça	244	R\$ 1.444,00	R\$ 352.336,00
<b>TOTAL</b>					<b>R\$ 32.682.872,87</b>

### 3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

Itens	Órgãos Participantes			PARTÍCIPIES	Unidade	QUANTIDADE TOTAL GERAL
	Secretaria Nacional de Segurança Pública - SENASP					
	DFNSP	DPSP	TOTAL			
3	43	307	350	2.487	UND	2.837
5	68	1.865	1.933	5.768	UND	7.701
6	115	1.841	1.956	12.312	UND	14.268
8	32	219	251	358	UND	609
9	17	658	675	2.621	UND	3.296
10	31	1.216	1.247	4.135	UND	5.382
21	22	105	127	732	UND	859
22	23	195	218	1.355	UND	1.573
23	0	87	87	157	UND	244
Total	351	6.493	6.844	29.919	UND	36.763

### 4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir da assinatura da mesma, não podendo ser prorrogada.

### 5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a

180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

## **6. CONDIÇÕES GERAIS**

6.1. As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

6.2. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

6.3. A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

**CARLOS ALBERTO FLORA  
BAPTISTUCCI**

Secretaria Nacional de Segurança Pública -  
SENASP  
**CONTRATANTE**

**JOSÉ ANTONIO DA SILVA PINTO**  
Inbraterrestre Indústria e Comércio de Materiais de  
Segurança Ltda  
**CONTRATADA**



Documento assinado eletronicamente por **CARLOS ALBERTO FLORA BAPTISTUCCI**,  
**Diretor(a) de Administração**, em 28/12/2018, às 21:25, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do  
Decreto nº 8.539/2015.



Documento assinado eletronicamente por **José Antonio da Silva Pinto**, **Usuário Externo**, em  
03/01/2019, às 14:35, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br>  
informando o código verificador **7791606** e o código CRC **ECA1028D**  
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site  
<http://www.justica.gov.br/aceso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de  
protocolo no Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Referência: Processo nº 08106.003133/2018-07

SEI nº 7791606